EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN N° 00013.20261006/0003-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-0035-PE

O Município de **IPIXUNA DO PARÁ** através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sediada estrada vicinal, josé bonifacio, planalto, s/nº, Centro - **Ipixuna Do Pará/Pa** – CEP 68.637-000, neste ato representado pelo **Sra. PATRICIA DI PAULA SANTOS BAIA** - Secretária Municipal, e esta Agente de contratação e equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 442/2024 – GAB/PMIP, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo "**menor preço"**, pelo **valor global por lote,** visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO SOLIDO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E MANUTENÇÕES DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE IPIXUNA DO PARÁ, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO SOLIDO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E MANUTENÇÕES DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE IPIXUNA DO PARÁ, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **08h00min** (horário de Brasília) do dia **14 de dezembro de 2026**, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com.br ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

2.1.1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARITICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado, conforme o caso.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar 123/006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ.**

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.7.6. Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes ao quadro do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes. Salvo o previsto nos ACORDÃO nº 1409/2020 – TCU, prejulgado nº 9 – TCE-PR, ACORDÃO nº 2745/10 – Tribunal Pleno do TCE-PR e ACORDÃO nº 2099/2022 – Plenário.

3.7.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre Serviços a ela necessários;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7.8.3. O impedimento de que trata o item 3.7.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora,

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.8.4. A vedação de que trata o item 3.7.8.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site https://bllcompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com **§ 1º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/21.**

Obs: A presente contratação, na qual a qualificação do contratado deverá ser determinante para a boa execução do objeto, a estratégia de seleção em que a habilitação antecede a seleção das propostas será mais eficiente, e certamente calibrará e qualificará melhor a disputa entre os licitantes, proporcionando um resultado ótimo para Administração.

5.1.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

5.1.2. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I** e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos utilizados a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

a). Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

b). Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais **“aventureiros”** que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do fornecimento.

c). Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas, vejamos;

> "[...] o risco de participantes ditos **"de fachada"**, que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. ”.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021.

5.1.3. A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá faze-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

5.1.4. O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no certame, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação". Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais;

a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação;

b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato;

c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação;

Obs: Portanto a adoção do procedimento de inversão de fases no Pregão Eletrônico para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ,** pode apresentar diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

I - Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos ou fachadas. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os prestadores de serviços/fornecedores que encontram-se regulares.

II - Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação, bem como, aumentar e eficiência e a qualidade dos serviços contratados.

III - Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ,** sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.

IV - Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios e empresas protelatórias e de fachada.

V - Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, trazendo mais

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos;

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem este **PREGÃO ELETRÔNICA, conforme trata o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.** Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas no **Art. 96, Paragrafo §1º da Lei 14.133/2021**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

6.2. Considerando que, trata-se de **PREGÃO ELETRÔNICA** do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, o licitante interessado poderá apresentar caução do lote contendo todos os itens, ressaltamos que no documento apresentado deverá ficar bem claro sobre os itens que compõe o lote, bem como na sua proposta.**

6.2.1. Será exigido no momento da apresentação da proposta, de acordo com o **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame. (Conforme modalidades previstas no **Art. 96, Parágrafo §1º da Lei 14.133/21)**.

6.2.2. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar, juntamente com comprovante do pagamento deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados neste edital, na plataforma, onde o mesmo deverá ter sido expedido/pago até 24(vinte e Quatro) horas anterior à data da abertura do certame, sob pena de não aceitação.

6.2.3. A Secretaria Municipal de Finanças/tributos não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem as devidas comprovações por parte do licitante interessado em participar da presente licitação (**caso a caução em dinheiro)**.

Obs: A caução em dinheiro deverá ser depositada na CONTA CORRENTE N° 13.523-2, BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4876-3, em favor de Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ - CAUÇÃO - CPL, CNPJ n° 83.268.011/0001 – 84.

6.2.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 120 (Cento e Vinte) dias da abertura do certame;

6.2.5. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6.3. A Garantia em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, conforme segue:

a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ouforçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

h). A Agente de Contratação e Equipe de Apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a (**PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA**) ao último lance ofertado após a negociação realizada. O licitante deverá encaminhar conjuntamente a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo em anexo, sob pena de não aceitação.

i). Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

j). É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo de 2(Duas) horas.

l). Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

m). A proposta final deverá ser encaminhada conjuntamente com planilha de custos e formação de preços de todos os itens, conforme modelo em anexo, sob pena de não aceitação, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório e termo de referencia.

6.3.2. A Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, do presente certame não se responsabilizará pelo não envio de documentos e declarações no site https://bllcompras.com.br, bem como, a desatenção aos critérios editalicios e informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para endereços diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

7 – O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

7.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **26 de novembro de 2026**, até às **08h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **14 de dezembro de 2026.** Ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 7.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o dia e horário da abertura da sessão pública.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.
7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.
7.9. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
7.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Agente de Contratação dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
7.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.
7.12. O prazo de validade da proposta **deverá** ser de **90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação.

8 – DOS LANCES.

8.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
8.2. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
8.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
8.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
8.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Agente de Contratação através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Agente de Contratação.
8.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Agente de Contratação durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.
8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
8.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$: 10,00 (Dez) Reais.
8.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
8.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

8.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.8.1. e 8.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6 O procedimento previsto no item 8.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

8.12 O Agente de Contratação deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.
9.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 9.4. O Agente de Contratação deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.
9.4.2. Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.
9.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
9.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
9.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.
9.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
9.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital, salvo casos fortuitos de força maior devidamente justificados.
9.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site https://bllcompras.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.
10.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.
10.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.
10.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
10.1.4. Os prazos que se referem o item 10.1 não serão prorrogados.
10.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

10.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II).**

10.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

10.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

10.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

10.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

10.2.7. **Deverá** constar prazo de validade das condições propostas de 90 (Noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

10.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

10.2.9. Número deste pregão.

10.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

10.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3.2. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste edital.

10.3.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

10.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 59, III da Lei Federal 14.133/21,artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

a) - Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) - Contiver vícios insanáveis;

c) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

d) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação, conforme com o Art. 59, III, da Lei Federal 14.133/21, Art 34 da Instrução Normativa serges/me nº 73/2022;
e) - Não tiverem sua viabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (Art. 59, Lei. 14.133/21);
f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.
g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 8.4 c/c f), terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).
Obs: **O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas fiscais, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos serviços, e principalmente a continuidade dos Serviços públicos.**
10.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
10.6.O Agente de Contratação considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.
10.7. A proponente deverá manter o valor da proposta e registrada por 90 (Noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/21.
11 - HABILITAÇÃO
11.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até **08:00h do dia 14 de dezembro de 2026**, dia da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site https://bllcompras.com.br **.**
11.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
11.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.
11.1.2. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.
11.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.
11.2 Habilitação jurídica:
11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
11.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
11.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.2.5. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;
Obs: O objetivo da exigência prevista no item 11.2.5, visa evitar contratações com empresas inaptas "fantasma" que não operam legalmente no endereço informado.
11.3 Regularidade **Fiscal e Trabalhista:**
11.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**
a). Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
b). Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf;
11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicilio ou sede do

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

11.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT; acompanhando da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante, Certidão de cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.

a). Regularidade perante a Fazenda Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

b). Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de **IPIXUNA DO PARÁ** deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de IPIXUNA DO PARÁ** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

d). Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme **Art. 151 c/c Art. 206 do CTN, devidamente comprovado**.

11.4. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total
SG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante
LC =----------; e
Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

2). Sociedades limitada(LTDA):

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

11.4.1. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 10.4, deverá comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à **Receita Federal**, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**;

11.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa pessoa jurídica, e certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito Federal, em nome da pessoa física e jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

no documento, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa física e jurídica.

Obs: Só serão aceitas **certidão positiva**, se a mesma afirmar que tem efeitos de **certidão negativa** para processos de falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial, na forma da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. Qualificação Técnica:

a). Comprovação da capacitação **Técnico-Operacional** para o objeto licitado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Conclusão dos serviços - **Acervo Técnico – CAT**, devidamente reconhecida pelo conselho de classe (**CREA/CAU**) que demonstre a execução dos serviços definidos no termo de referencia, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, **compatível em características**, **quantidades e prazos com o objeto,** como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos atestados emitidos em nome da empresa licitante, em conformidade com o **Art. 67, Inciso II, § 2º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021**;

b). Comprovação da capacitação **Técnico Profissional**, mediante apresentação de Certidão de **Acervo Técnico – CAT**, devidamente reconhecida pelo conselho de classe (**CREA/CAU**),emitidas pelo conselho de fiscalização em nome do profissional responsável técnico devidamente vinculado aos atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos no termo de referencia, **compatível em características**, **quantidades e prazos com o objeto,** como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos acervos emitidos em nome do responsável técnico, em conformidade com o **Art. 67, Inciso II, § 2º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021;**

c) A exigência de apresentação de certidão ou atestado corresponde a comprovação da execução de serviços correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos no Termo de Referência, por prazo mínimo de 12 (doze) meses sucessivos;

Obs: A exigência justifica-se pela natureza contínua, operacional e essencial dos serviços de limpeza urbana, os quais demandam experiência comprovada na execução regular e ininterrupta das atividades, planejamento operacional, gestão de equipes, utilização adequada de equipamentos e cumprimento de rotinas periódicas. Tal requisito visa assegurar que o licitante possua capacidade técnica e experiência prática suficientes para executar o objeto com o nível de qualidade, regularidade e confiabilidade exigidos, mitigando riscos de descontinuidade, falhas operacionais ou inexecução contratual, sem configurar restrição indevida à competitividade, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

d) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do (s) Serviço prestado (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo (s) compatível com o termo de referencia deste edital;

e) O (s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es);

f) - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestados com comprovação de serviços iguais e/ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

g) - Os requisitos de qualificação **técnico-operacional e técnico-profissional** observarão os

princípios da proporcionalidade, competitividade e isonomia, conforme art. 67 da Lei nº14.133/2021, devendo o licitante apresentar responsável técnico, com comprovação de vínculo com a empresa, sendo Engenheiro Sanitarista – (Com Acervo Técnico) e Engenheiro do trabalho, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente regularmente habilitado e comprovado;

h) - Prova de registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Civil e /ou Ambiental e/ou Agronomia – CREA e/ou Arquitetura/Urbanista - CAU, **da empresa Proponente e seus responsáveis técnicos**. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA-PA/CAU-PA, em conformidade com o que dispõe a Lei no 5.194 de 24/12/66, Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000, em consonância com o Artigo 1° - Item II da resolução no 413 de 27/06/97 do CONFEA, e certidão de acervo técnico CAT.

i). A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (reconhecido em cartório ou assinado digitalmente) ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

j). Relação nominal da equipe técnica mínima de trabalho do licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais (devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura – CREA) descriminadas abaixo, conforme relação de equipe técnica, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição deste profissional por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da certidão de acervo técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto à capacitação técnica- profissional desde que aprovada pela contratante. A equipe deverá ser composta de no mínimo;

l). Relação dos veículos, equipamentos e maquinários necessários para realização dos serviços objeto do presente certame, em conformidade com os quantativos previstos no termo de referencia anexo I;

m). Não serão aceitos atestados de fiscalização de serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizada a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**;

n). Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação.

11.5.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981 e da **Instituição Normativa IBAMA nº. 06, 15/03/2013,** e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais – **Art. 67, Inciso IV Lei Federal 14.133/2021**;

11.5.2 - Licença Operacional (LO) Municipal de coleta, transporte, e destinação final de resíduos sólidos, emitida pelo órgão municipal competente da sede da licitante, em plena validade (original ou cópia autenticada), (RESOLUÇÃO CONAMA nº 237/97, 358/2005), Resolução COEMA Nº 162/2021, Lei Estadual nº 5.887/95.

11.5.2.1. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor, (inciso IV art. 67 da Lei n. 14.133/2021 e art. 10 da

Lei n. 6.437/1977).

Protege o interesse público: Ao exigir o alvará, a administração pública assegura-se que a execução do que está sendo contratado, atende aos requisitos de segurança, saúde e qualidade, protegendo a população.

Qualificação técnica: A apresentação do alvará é um requisito de qualificação técnico-operacional da licitante, mostrando que a empresa tem a estrutura e as condições necessárias para o serviço.

11.5.2.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou pedido de Licenças em substituição ao documento solicitado no item 11.5.1 e 11.5.2 e 11.5.2.1.

Obs: As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional para executar os serviços licitados. Evitando que os serviços não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão dos serviços de **LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.**

11.5.3. Declarações de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

a). Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

b). A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

c). A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

d). Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

f). A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

g). Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.5.4. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

a). A licitante deverá apresentar declaração de que os serviços ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

11.5.5. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

a). A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

11.5.6. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

a). A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b). Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação**;**

c). Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (se for o caso);

d). Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

e). Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da suaentrega em definitivo;

f). Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g). Declaração que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h). Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (se for o caso);

i). Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

j). Declaração, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Pregão Eletrônico, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis;

l). Declaração de Idoneidade atestando que a empresa não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

m). Que não foi declarada inidônea por atos diante da Administração Pública;

n). Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

e). Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos no âmbito da administração pública;

o). Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

p). Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, declarando, de que conhecem as características, a complexidade, dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições revistas no presente edital e seus anexos;

11.5.6.1. Os documentos previstos nos itens 11.3.3, 11.3.5 e 11.4.3, deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.7. DA VISTORIA, (Art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

a). A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor (a) do Município de **IPIXUNA DO PARÁ** designado (a) para esse fim.

b). O dia da visita poderá ser agendado, até o segundo dia que antecede a data da abertura do presente certame, com saída conforme agendamento, até que se concluam, os interessados poderão comparecer na data e horário agendado no **email:licitacao@ipixunadopara.gov.br;**

c). O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria poderá ser Engenheiro, Arquiteto, representante legal e/ou qualquer outro representante que tenha conhecimento mínimo do objeto a licitar, devidamente credenciado, apresentar-se ao Município de **IPIXUNA DO PARÁ** munido de Procuração devidamente reconhecida em cartório, registro no **CREA** ou **CAU** e Contrato Social da empresa**;**

d). A visita técnica **não é obrigatória** e poderá ser substituída por uma declaração da licitante que assume todos os riscos de cálculos e formação de preços e composição de seus custos, não podendo alegar no futuro desequilíbrio econômico-financeiro (Salvo casos fortuitos de força maior devidamente justificado).

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

12. ESCLARECIMENTO, IMPUNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* https://bllcompras.com.br**.**

12.1.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal https://bllcompras.com.br.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei 14.133/21 e demais legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço https://bllcompras.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

13.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

13.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

13.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

14.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.5.3 A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15 – DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 O CONTRATO terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

15.2. - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Atividade **1302.18.541.0011.2.114 - Gestão dos Serviços de Limpeza Urbana FMMA Planejar contratar supervisionar e executar os,** Classificação Econômica: 33.90.39.00, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade ou apostilamento para melhor adequação e execução do objeto.

16 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O CONTRATO será disponibilizada no e-email, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

16.2. Para a assinatura do CONTRATO o adjudicatário deverá possuir certificado.

16.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma https://bllcompras.com.br o *e-mail* para envio do Contrato, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

17– DO REAJUSTE DE PREÇOS.

17.1. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

17.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

17.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto Munipal nº442/2024.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

17.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço pactuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
17.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do contrato, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
17.5. Na ocorrência do preço pactuado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço ofertado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
17.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
17.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
17.5.3. Quando o preço pactuado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
17.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do contrato, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
17.6.1. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
17.6.2. Preliminarmente, o Órgão contratatnte convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente pactuados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
17.6.3. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão contratatnte revogará o contrato, liberando o fornecedor do compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
17.6.4. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento no contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.
17.6.5. Na ocorrência de cancelamento do contrato, poderá o Gestor do contrato proceder à nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.
17.6.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos serviços ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.
18 – **DA ENTREA E DO PRAZO**.
18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os serviços objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de serviços pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato.
18.1.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ, prazo este que não poderá exceder o máximo de 5 **(Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa em lei e neste Edital;
18.1.2. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos serviços, onde à empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer os

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, sendo os custos por conta da referida empresa.
18.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

18.1.4.Todos os serviços deverão ser entregues devidamente qualificado para garantir a integridade dos equipamentos e dos usuários da rede pública municipal.
18.1.5 A SUBCONTARATÇÃO – A CONTRATADA poderá subcontratar, com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio;
Parágrafo Único – **A SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.
18.2. Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
18.3. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do serviço.
19 – DAS OBRIAÇÕES
19.1 Do Município:
19.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos serviços objeto desta licitação;
19.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
19.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
19.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;
19.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
19.2 Da Empresa Vencedora:
19.2.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
19.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
19.2.3. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
19.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
19.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
20 – DAS PENALIDADES
20.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
20.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.
20.3. Nos casos previstos na Lei 14.133/21, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
20.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
20.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir docontrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
20.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.
20.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.4. As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item

20.4.1. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.4.2. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.4.3. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

21.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14;133/21, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de **IPIXUNA DO PARÁ**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto **ao** BLL COMPRAS – https://bllcompras.com.br

21.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Modelo de composição de preços.

Ipixuna do Pará, 24 de novembro de 2026.

PATRICIA DI PAULA SANTOS BAIA:71186875291
Assinado de forma digital por PATRICIA DI PAULA SANTOS BAIA:71186875291 Dados: 2026.11.24 11:40:21 -03'00'

PATRICIA DI PAULA SANTOS BAIA
Secretária Municipal De Meio Ambiente
Decreto nº 12/2025-GP

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO SOLIDO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E MANUTENÇÕES DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE IPIXUNA DO PARÁ, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Estimativas dos serviços a serem executados consolidado, do órgão requisitante (s);

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZAS EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA E DISTRITOS DE IPIXUNA DO PARÁ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Coleta e Transporte de Resíduo Sólido domiciliares, comerciais, públicos e de feira na Sede, e zona rural do município.	21600.0	Tonelada	R$ 54,91	R$ 1.186.056,00
Especificação: Coleta e Transporte de Resíduo Sólido domiciliares, comerciais, públicos e de feira na Sede, e zona rural do município. CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..					
2	Coleta, transporte e destinação final de entulhos especiais provenientes de construção, demolição e reformas, com utilização de caminhão caçamba.	43200.0	Tonelada	R$ 55,11	R$ 2.380.752,00
Especificação: Coleta, transporte e destinação final de entulhos especiais provenientes de construção, demolição e reformas, com utilização de caminhão caçamba. CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I..					
3	Varrição manual de ruas e na sede e zona rural.	360.0	Quilômetro	R$ 323,56	R$ 116.481,60
Especificação: Varrição manual de ruas e na sede e zona rural. CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.					
4	Capina e roçagem manual/mecanizada de áreas públicas.	31680.0	Hora	R$ 26,60	R$ 842.688,00
Especificação: Capina e roçagem manual/mecanizada de áreas públicas. CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.					
5	Poda, corte e remoção de galhos e árvores em áreas públicas, incluindo pintura de meio-fio e sacheamento.	10560.0	Hora	R$ 18,55	R$ 195.888,00
Especificação: Poda, corte e remoção de galhos e árvores em áreas públicas, incluindo pintura de meio-fio e sacheamento. CONFORME CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.					
Valor total estimado do lote R$ 4.721.865,60 (quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)					

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

I - Justificamos que, o município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, necessita da continuidade, bem como, de implementação e melhoria dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, urbanos, pontos clandestinos, poda, volumosos e recicláveis, bem como a execução dos serviços de limpeza pública (varrição, capina, roço, multitarefa). Este documento delineia as necessidades críticas e as soluções propostas para atender às exigências ambientais, de saúde pública e legais vigentes.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

a) - A gestão adequada dos resíduos sólidos e a manutenção da limpeza pública no Município de Ipixuna do Pará, são fundamentais para garantir a qualidade de vida da população, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. A crescente produção de resíduos domiciliares, comerciais e urbanos exige soluções eficazes para sua coleta, transporte e destinação final, prevenindo impactos negativos sobre o meio ambiente e a saúde pública.

b) - Além da coleta de resíduos comuns, há a necessidade de gestão adequada de pontos clandestinos de descarte irregular, resíduos de poda, volumosos e recicláveis, garantindo a destinação correta e reduzindo a degradação ambiental. A ausência de um serviço estruturado para esses tipos de resíduos pode resultar no aumento de lixões clandestinos, proliferação de vetores de doenças e impactos negativos na qualidade de vida da população sobralense.

c) - Paralelamente, a execução de serviços de limpeza urbana, como varrição, capina, roço, multitarefa, em feiras, praças e mercados livres, é essencial para manter a cidade organizada, segura e salubre. A ausência de uma manutenção regular compromete o bem-estar da população e pode resultar em problemas de saúde pública, além de impactar negativamente o turismo e a economia local.

d) – Ademais, a educação ambiental desempenha papel fundamental na conscientização da população sobre a importância do descarte correto de resíduos, do reaproveitamento e da reciclagem. Campanhas educativas e a participação ativa da comunidade contribuem para a redução da geração de lixo, melhoria da limpeza urbana e preservação do meio ambiente.

e) – Diante desse cenário, é imprescindível a implementação de soluções eficientes para os serviços de gestão de resíduos e limpeza urbana em Ipixuna do Pará, com planejamento, infraestrutura adequada e fiscalização rigorosa. A adoção de tecnologias sustentáveis, a otimização dos processos de coleta e destinação, e a mobilização social para a educação ambiental são aspectos fundamentais para a construção de uma cidade mais limpa, organizada e ambientalmente responsável.

II - A gestão eficiente dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos, bem como a limpeza pública e a conscientização ambiental, são pilares fundamentais para garantir a qualidade de vida da população de Sobral. A execução desses serviços, incluindo a remoção de resíduos em pontos clandestinos, poda, volumosos e recicláveis, além de ações como varrição, capina, roço, lavagem e higienização de feiras, praças e mercados livres, reflete diretamente no bem-estar social, na preservação ambiental e na saúde pública do município.

III - A destinação adequada dos resíduos sólidos e a manutenção da limpeza urbana não são apenas uma questão estética, mas um compromisso com a saúde pública. A ausência desses serviços pode resultar no acúmulo de lixo, atraindo vetores de doenças, contaminando o solo e os recursos hídricos e comprometendo a qualidade de vida da população. Assim, garantir a regularidade e a eficiência da coleta e destinação final dos resíduos é uma necessidade que está diretamente relacionada ao interesse público e ao desenvolvimento sustentável da cidade.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

IV - Além disso, a correta execução desses serviços contribui para a valorização dos espaços públicos, tornando ruas, praças e mercados locais mais agradáveis e seguros para a circulação de cidadãos e turistas. O cuidado com a limpeza e higienização das feiras livres e demais áreas de grande movimentação é essencial para preservar a saúde da população e fomentar o comércio local, garantindo um ambiente mais organizado e livre de riscos sanitários.

V - A educação ambiental também desempenha um papel essencial nesse contexto. A conscientização da população sobre a separação e destinação correta dos resíduos, o combate a descartes irregulares e o incentivo à reciclagem são medidas que promovem a sustentabilidade e estimulam a participação cidadã na construção de uma cidade mais limpa e responsável ambientalmente.

VI - Portanto, a continuidade, implementação e manutenção desses serviços na cidade de Ipixuna do Pará, são essenciais para assegurar um ambiente mais saudável, sustentável e alinhado às diretrizes de interesse público. Ao investir na limpeza urbana e na gestão eficiente dos resíduos sólidos, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a qualidade de vida da população, a preservação ambiental e a modernização dos serviços públicos.

VII - **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**, por intermédio da Comissão de contratação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da unidade gestora supramencionada, devidamente protocolada através de **DFD** e **ETP** e autorização do ordenador de despesas competente do **ORGÃO REQUISITANTE**, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO SOLIDO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E MANUTENÇÕES DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE IPIXUNA DO PARÁ, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4 - **JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE**

I - A Lei n° 14.133/2021, e demais legislação aplicável, disciplinam sobre o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar, As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

II - A modalidade de licitação é a forma especifica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está ilimitado a valores;

III - A principal intenção de realizar o processo em lote justifica-se pelo principio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em sÍntese, na promoção de

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto Básico/Termo de Referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados, tendo mais agilidade no julgamento na sessão, tendo em vista a diversidade de empresas pariticipantes, facilitando o modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

IV - A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade, tendo em vista que individualizar a execução de cada item sobrecarrega a administração pública e encarece o valor final. Os itens foram aglutinados lote de acordo com a sua natureza e dividido em 01 lote único, possibilitando que uma empresa possa a vir ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que possibilita concretamente a ampliação da concorrência.

V - A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como por exemplo, procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com, economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de prestação de serviços.

VI - A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas, administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na execução dos serviços solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Evita-se que itens que por seu preço e quantidade demandada, como configurado no Termo de Referência, possam se tornar antieconômicoss, ou desvantajosos para os competidores;

VII - A maior vantagem da licitação por lotes é o fato de vários certames serem desenvolvidos no mesmo procedimento, através de lote específico, conforme restar técnica e economicamente viável no caso concreto. Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade na contratação, Pelos motivos expostos acima e entendendo que é a melhor configuração pra realizar a contratação e apresentação de propostas dos ' possÍveis fornecedores, é que agrupamos em lote por famíliaridade e similares, este pedido de contratação, salvo melhor juízo.

Obs: Constou do Informativo 873 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), decisão da Segunda Turma daquela Corte onde se determinou, por unanimidade, que a estruturação de licitação em lote único,

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

quando houver justificativa técnica para tal, insere-se no exercício legítimo da discricionaridade administrativa, sem violar o princípio do parcelamento.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21)
DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - A escolha da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, encontra amparo no Art. 6º, inciso XLI, combinado com o Art. 17, § 2º e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto pretendido — prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, capina e polda — configura-se como serviço comum (ou serviço comum de engenharia), uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho são fielmente descritos neste termo por meio de especificações usuais e consagradas no mercado. Ademais, em consonância com a jurisprudência pacífica dos órgãos de controle externo, afasta-se a necessidade de aferição de índices técnicos subjetivos, mostrando-se o critério de julgamento pelo **menor preço** o mais adequado para garantir a eficiência, ampla competitividade e isonomia no certame;

6 - VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

a) - A vedação à participação de consórcios no certame pode ser **tecnicamente justificada** pelos seguintes motivos:

1º - **Objeto padronizado e de execução rotineira**

I - Os serviços de limpeza pública (coleta, varrição, transporte e destinação de resíduos) são **atividades contínuas, rotineiras e amplamente ofertadas por empresas especializadas individualmente**.

II - Não há complexidade técnica que justifique a união de empresas para sua execução.

2º - Necessidade de controle operacional e responsabilidade técnica unificada

I - A execução do serviço requer **planejamento logístico, frota própria e gestão unificada**, sendo **essencial que haja um único responsável técnico e operacional**.

II - O consórcio poderia gerar **fragmentação de responsabilidades** e dificultar a fiscalização e a aplicação de penalidades contratuais.

3º - Garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais

I - A limpeza urbana é **serviço público essencial** (art. 10, §1º, da Lei nº 11.445/2007), devendo ser prestado **de forma contínua e eficiente**.

II - A participação de consórcios poderia comprometer a agilidade na mobilização de recursos e equipamentos em caso de emergências.

4º - Risco à competitividade e à execução contratual

I - A formação de consórcios pode, em alguns mercados, **reduzir a competição** entre empresas que atuam isoladamente.

II - Além disso, pode **dificultar a gestão contratual**, já que o consórcio exige representação conjunta, aumento de burocracia e potenciais conflitos internos.

7 – DOS SERVIÇOS

a). Os serviços compreendem a coleta, transporte e destinação final de lixo urbano e rural, gerado por residências, empresas comerciais, além de prédios públicos, conforme detalhamento abaixo:

I - SERVIÇOS CONTÍNUOS:

Ia - SERVIÇOS DE COLETA

a). **COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES – ZONA URBANA** (Caminhão compactador);

b). **COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES - DISTRITOS** (Caminhão compactador);

II - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO:

a). **VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE SARGETAS DE VIAS PÚBLICAS**.

III - MANUTENÇÃO DAS AREAS VERDES

A) – CAPINA, LIMPEZA E POLDA.
b). Os serviços serão realizados em todos os logradouros do Município incluindo a sede e distritos, conforme rotas definidas.
c). O serviço de transporte dos resíduos para o devido local de descarte deverá ser executado imediatamente após a conclusão das respectivas coletas.

8 – REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;
a). COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS:
I - Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comercial compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos oriundos da coleta domiciliar e comercial regular, utilizando-se veículos coletores compactadores na sede e veículos de carroceria aberta nos distritos, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.
II - A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela **CONTRATANTE**, dispostos pelos munícipes, e carregados manualmente por funcionários da **CONTRATADA**, diretamente para o caminhão coletor.
III - A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser executada na frequência diária na sede e duas vezes por semana nos distritos e povoados. em turnos e horários a serem estabelecidos na Metodologia de Execução apresentada pela empresa vencedora e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO** no ato da Ordem de Serviço;
IV - A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada em qualquer condição climática e em feriados e dias santos;
V - Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a **CONTRATADA** deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.
VI - Os garis coletores deverão recolher e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
VII - Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas, sob pena de sanções estabelecidas nesse Projeto Básico.
VIII - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, cujo mesmos fazem parte do resíduos citados nesse termo de referência, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela **CONTRATADA**.
9 – EQUIPE E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O RECOLHIMENTO DO RESIDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL;
I - A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, comercial deverá ser composta de 2 (dois) caminhões coletores compactadores de 15m³, 2 (Dois) motoristas e 8 (Oito) garis coletores, bem

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes dessas coletas/poldas/capinas, bem como, **COMBUSTIVEL/LUBRIFICANTES, MOTORISTAS/OPERADORES, MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS** deverão estar contemplados nos custos de cada serviços executado e que compem este termo de referencia, diluídos no preço unitário proposto pela licitante, não cabendo alegações futuras (Salvo Casos Fortuitos de Força Maior);

9.1 – EQUIPE E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS ESPECIAIS PROVENIENTES DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REFORMAS;

I - A equipe para a execução da Coleta, transporte e destinação final de entulhos especiais provenientes de construção, demolição, reformas e outros, deverá ser composta de 4 (Quatro) **CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³**, 4 (Quatro) motoristas e 1 (Uma) **PA CARREGADEIRA** 1 (Um) Operador, 1 (Um) **CAMINHÃO POLIGUINDASTE COM CONTAINER COLETOR (CAÇAMBA) DE NO MÍNIMO 4M³, 1 (Um) motorista 1 (Uma) RETRO ESCAVADEIRA, 1 (Um) Operador**, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;

9.2 – EQUIPE E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E NA SEDE E ZONA RURAL.;

I - A equipe necessária para varrição manual de ruas e na sede e zona rural do Municipio de Ipixuna do Pará, deverá ser composta de **17** (Dezessete) Garis varedores, bem como, todas as ferramentas de trabalho necessárias, EPIs para segurança e o bom desempenho de suas funções;

9.3 – EQUIPE E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CAPINA E ROÇAGEM MANUAL/MECANIZADA DE ÁREAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA E RURAL;

I - A equipe necessária para Capina e roçagem manual/mecanizada de áreas públicas de ruas na sede e zona rural do Municipio de Ipixuna do Pará, deverá ser composta de **12** (Doze) Garis capinadores, bem como, todas as ferramentas de trabalho necessárias, EPIs para segurança e o bom desempenho de suas funções;

9.4 – EQUIPE E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PODA, CORTE E REMOÇÃO DE GALHOS E ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO PINTURA DE MEIO-FIO E SACHEAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA E RURAL;

I - A equipe necessária para **poda, corte e remoção de galhos e árvores em áreas públicas, incluindo pintura de meio-fio e sacheamento de áreas públicas na zona urbana e rural**, deverá ser composta de 04 (Quatro) Garis poldadores, bem como, todas as ferramentas de trabalho necessárias, EPIs para segurança e o bom desempenho de suas funções;

a) - Todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes dessa coleta deverão estar contemplados nos custos de coleta domiciliar, diluídos no preço unitário proposto pela licitante;
b) - O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive **EPI`s** sendo de responsabilidade da empresa a efetivação;
c) - O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto pela **FISCALIZAÇÃO** no ato da Ordem de Serviço;
d) - Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final, para que possa

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

efetuar a descarga dos resíduos coletados.

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS/MAQUINARIOS À SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

I - Deverão ser utilizados maquinarios e veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com ano de fabricação não inferior a 2015, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações abaixo:

1º - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR Utilizado na sede para coleta de lixo em vias, praças, feiras, e espaços públicos. Coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira, com capacidade volumétrica mínima de 15 m³, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares.

2º - CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³ Utilizado na sede e Distritos para coleta de entulhos em vias, praças, feiras, e espaços públicos, em perfeito estado de uso e conservação geral.

3º - CAMINHÕES POLIGUINDASTES COM CONTAINER COLETOR (CAÇAMBA) DE NO MÍNIMO 4M³ *Utilizado para transportes dos conteirners de lixo que irão ficar alocados em espaços publicos para despejo dos lixos urbanos, o mesmo deverá ser equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lâmpadas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos conforme legislação de trânsito em vigor.*

4º - RETRO ESCAVADEIRA, Utilizado para carregar os entulhos e residuos pesados, o mesmo deverá ser equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lâmpadas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos conforme legislação de trânsito em vigor.

5º - CONTEINERS, utilizado para descarte de lixo pelos municipes em lcais estratégicos dentro do Municipio e destritos.

6º - PÁ CARREGADEIRA, para utilização na limpeza urbana e na gestão de resíduos sólidos para apoiar a movimentação de grandes volumes de materiais, entulhos, galhos, e em situações de urgências.

II - Se tratando necessário, antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos;

III - Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva;

IV - Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

V - **A CONTRATADA** deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.);

VI - Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos;

VII - Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATADA**, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular;

VIII - É responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento dos serviços;

11 - QUANTIDADE DE VEICULOS

Item	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE 15 m³	UND.	02
02	CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³	UND.	04
03	CAMINHÃO POLIGUINDASTES COM CONTAINER COLETOR (CAÇAMBA) DE NO MÍNIMO 4M³	UND.	01
04	PÁ CARREGADEIRA	UND.	02
05	RETRO ESCAVADEIRA	UND.	01

12 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA PARA A ÁREA URBANA E DISTRITOS:

I - Como os tipos de resíduos encontrados nesta coleta são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos e outros, deve-se utilizar veículos coletores compactadores para o seu recolhimento de modo a reduzir os custos de transporte. Dada a característica da maioria das vias e logradouros públicos da cidade, o tipo majoritário das edificações, distância do centro de massa produtor de lixo para o depósito de lixo e a própria experiência na atividade, optou-se pela utilização de veículo coletor com capacidade mínima de 15m3 de lixo compactado, considerando que conciliam boa condição de operação e capacidade de carga e para o transporte dos entulhos gerados pelos serviços de capina, poda de arvoré, rejeitos de obras, e outros, optamos pela utilização de cacambas e caminhão polinguindaste.

DADOS - PMIP	UND.	Qtd.
População rural (IBGE)	und.	**18.102**
População urbana: (IBGE)	und.	**12.227**
População total: (IBGE)	und.	**30.329**
Média de geração hab./dia (Estimativa)	Kg	**0,178**
Geração diária de resíduos	ton.	**180**
Geração de resíduos total mensal	ton.	**5.400**
Geração de resíduos total ano	ton.	**64.800**

COMPOSICAO GRAVIMÉTRICA (Estimado)			
TIPO	(%)	Qtd. (**ton/dia**)	Qtd. (**ton/mês**)
Úmido	61,63%	110.934	3.328,02
Seco	16,39%	29.502	885.06
Rejeito	21,98%	39.564	1.186,92
TOTAL	100,0%	**180**	**5.400**

III - Para o cálculo da quantidade mensal de RSD, utilizar a seguinte fórmula:

Q = (i * Pop * 30.329) / 1000, onde:
Q = Quantidade mensal de RSD (ton); i= Geração per capita (kg/hab.dia); Pop = População do município (hab).
Em que,
Q = (**0,178047** * 30.329) / 1000
Q = 5.400 ton/mês

13 - DEFINIÇÕES:

I - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: corresponde à execução das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

II - ITINERÁRIO DE VARRIÇÃO: percurso percorrido por uma equipe de varrição na mesma jornada de trabalho.

III - LIMPEZA URBANA: são as atividades de disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos diversos.

IV - MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: para efeito desta licitação, corresponde as atividades operacionais de coleta diferenciada e transporte de resíduos sólidos.

V - ORDEM DE SERVIÇO - O.S: autorização emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, para o início efetivo da execução dos **SERVIÇOS**, ou de um serviço especificado pela **CONTRATADA**.

VII - ROTEIRIZAÇÃO: percurso ou itinerário percorrido por um veículo na mesma jornada de trabalho.

VIII - **RESÍDUOS DE GRANDES VOLUMES:** compreende os resíduos sólidos que em virtude do elevado peso e/ou do comprimento não são possíveis de serem coletados manualmente por agentes de limpeza, tais como: tronco de árvores de grande porte, animais mortos em logradouros públicos, carcaça de veículos abandonados, etc.

IX - SERVIÇOS COMPLEMENTARES: é o conjunto de atividades de capinação, roçada manual, gancheamento, raspagem de terra, retirada de cartazes, pintura de meio-fio e mutirões de limpeza, que visa complementar as atividades de limpeza urbana, contribuindo para a salubridade urbana e segurança, bem como, para a estética da cidade.

X - SETORES DE COLETA: região da cidade e destritos contemplada por determinado roteiro de coleta, conforme cronograma de execução.

14. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Coleta de lixo domiciliar; varrição, raspagem e remoção de terra e areia, de logradouros e vias públicas; dejetos de construção civil; podação ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas; retirada de lixo de cestos coletores públicos; limpeza de locais isolados dentro do território do Município de Ipixuna do Pará; limpeza de margens e leitos de arroios; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes, incluindo matas, pedreiras, etc.; varrição e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais); mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões (compactadores ou não) da produção dos serviços anteriormente citados.

15 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

I - Para o gerenciamento da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos no Município de Ipixuna do Pará, a empresa Vencedora deve ter como objetivos principais:

a) - Implementar ações de educação ambiental em articulação com o Município de Ipixuando Pará, visando a parceria com a comunidade, nas atividades:

1º - Redução da geração de resíduos sólidos (com incentivo a coleta seletiva);

2º - Segregação dos resíduos sólidos nos domicílios e no comércio;

3º - Acondicionamento adequado dos resíduos sólidos;

4º - Observância dos horários da coleta em cada logradouro, sendo que deve ser atingida a cobertura máxima por mês;

5º - Redução de descarte irregular de resíduos em logradouros;

6º - Conservação da limpeza da cidade;

7º - Redução dos índices de endemias e epidemias relacionadas ao "lixo";

8º - Ampliar a abrangência da coleta domiciliar aos domicílios situados em áreas de difícil acesso, por meio do uso de equipamentos alternativos ou da coleta porta a porta;

9º - Manutenção do Depósito de Lixo;

10º - Notificar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, quando identificar Resíduos da Construção Civil – RCC.

16 - SUSTENTABILIDADE

I - Em atendimento aos princípios da eficiência ambiental, da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade que visam reduzir impactos ambientais negativos, promover o uso racional de recursos e incentivar práticas ambientalmente adequadas, nos termos do art. 5º, e art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - **Responsabilidade pelo destino final ambientalmente adequado dos resíduos**:

a). A contratada deverá garantir que todos os resíduos coletados sejam destinados conforme a hierarquia prevista na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando:

- Não geração;
- Redução;
- Reutilização;
- Reciclagem;
- Tratamento;
- Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

III - **Eficiência energética e redução de emissões**;

1º - A contratada deverá utilizar veículos e equipamentos com eficiência energética comprovada, preferencialmente com tecnologia de motores menos poluentes (padrão Euro V ou superior), contribuindo para a redução de emissão de gases de efeito estufa.

2º - Será incentivado o uso de sistemas de otimização de rotas, como forma de diminuir o consumo de combustíveis fósseis e aumentar a produtividade operacional.

IV - Logística reversa de resíduos gerados pelas atividades operacionais;

a). Ainda que o serviço principal não envolva fornecimento de bens duráveis pela Administração, a empresa contratada deverá;

1º - Realizar triagem de resíduos recicláveis sempre que tecnicamente viável, encaminhando-os

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

para entidades de reciclagem local ou regional;

2º - Manter controle sobre o descarte de peças, óleos, filtros e pneus dos veículos utilizados, com destinação via logística reversa, em conformidade com a Resolução **CONAMA nº 362/2005** e outras normas pertinentes;

3º - Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de entrega de refugos a recicladores autorizados ou empresas licenciadas, como medida de responsabilidade ambiental.

4º - A adoção das medidas ambientais descritas assegura a sustentabilidade da contratação, minimizando seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e promovendo a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

V - Educação ambiental e engajamento comunitário;

1º - A contratada poderá ser linstada a apoiar ações de educação ambiental, em conjunto com o poder público, visando sensibilizar a população para práticas de descarte correto de resíduos, incentivo à coleta seletiva e redução da geração de lixo urbano.

VI - Uso racional de insumos e proteção da fauna urbana;

1º - Os produtos utilizados na limpeza (quando aplicável) deverão ter baixo potencial poluente, com certificações ambientais (ex: selo ecológico, biodegradabilidade), e os procedimentos adotados devem evitar impactos sobre a fauna urbana, especialmente em áreas sensíveis.

2º - Os critérios de sustentabilidade estabelecidos reforçam o compromisso da Administração com a responsabilidade ambiental, o cumprimento das normas legais e a promoção de serviços públicos alinhados ao desenvolvimento sustentável, contribuindo para a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

17 - PARÂMETRO DE QUALIDADE

a). A coleta domiciliar deve ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação em todo perímetros do **Município de Ipixuna do Pará**, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta;

b). A coleta domiciliar deverá ser feita dentro do planejamento apresentado, no sistema de roteirização traçada em conjunto com a Prefeitura, estando aberta a inovações que poderão surgir no decorrer da implantação;

c). Não deverão ser coletados resíduos industriais não classificados como resíduos inertes; resíduos segregados junto pelos geradores para destinação da coleta seletiva; resíduos de serviços de saúde, de ambulatórios, farmácias, consultórios médicos, postos de combustíveis e outros não classificados como resíduos de serviços domiciliares; resíduos de construção civil e de demolição como caliças, restos de tijolos e embalagens descartadas; resíduos em embalagens com capacidade de volume maior do que 100 litros ou capacidade de peso maior do que 50 quilos; resíduos colocados no pátio ou área privada de residências ou estabelecimentos comerciais, em qualquer condição;

d). Resíduos a serem recolhidos nesse serviço: Restos de limpeza domiciliar, animais mortos de pequeno porte, resíduos de feiras livres, mercados, coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros, coleta de restos de limpeza de jardins, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros, resíduos sólidos gerados derivado da atividade de varrição.

e). Todos os resíduos existentes nas Vias e Logradouros públicos, bem como os resultantes dos

serviços, deverão ser recolhidos e transportados para o destino final;

f). Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não passa transbordar para a via pública;

g). Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do aumento da população, do número de estabelecimentos comerciais e industriais, ou por outra ocorrência, poderá a contratante determinar a contratada que aumente o número de operários e frota coletora; Caberá a contratada, dentro do programa de educação ambiental, a divulgação junto aos munícipes, através de impressos ou outro meio de informações, dos dias e horários de coleta, de forma a evitar a permanência por longo prazo dos resíduos em vias públicas;

h). Os coletores deverão ser orientados para apanhar os vasilhames com precaução, esvaziando-os com cuidado, de maneira a evitar a queda do lixo na via pública;

i). Deverão ainda, esvaziar completamente os recipientes evitando danificá-los. Os resíduos que forem eventualmente depositados nas vias públicas em virtude da queda dos recipientes expostos ou no caso em que tenham caído nas referidas vias durante a coleta, deverão ser varridos e coletados. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para o outro, ou atirá-lo para cima da caçamba, de um coletor a outro, como de volta ao passeio;

j). O vasilhame vazio deverá ser recolocado onde se encontrava e em pé;

l). Todas as operações descritas nos itens anteriores deverão ser executadas sem ruídos e sem danificar os recipientes;

m). A Contratada deverá tomar e adotar as medidas, precauções e cuidados necessários a evitar danos materiais e pessoais aos seus operários e a terceiros, em virtude do que assume a Contratada, inteira e plena responsabilidade pelos danos de qualquer natureza que direta ou indiretamente vier a causar ou dar causa aqueles, isentando, a qualquer tempo, a Contratante de tais obrigações;

n). O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento;

o). Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos com pá, devendo o local estar limpo ao final do processo de coleta;

p). Os funcionários (garis) serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie aos munícipes;

q). A equipe de coleta deverá contar na cidade com estrutura de apoio tanto operacional como administrativa, contando com no mínimo um encarregado geral, um gerente para ser o contato formal entre o município e a empresa, uma secretária para atender as solicitações da população; A equipe de coletores deverá estar na cabine do caminhão sempre que o mesmo esteja fora do setor de coleta, antes do mesmo ou no trajeto até o local de descarga;

r). O motorista, além de experiência em serviços similares dentro de área urbana, deverá ter como características ser cauteloso e cordial com a comunidade além de comprovar a qualificação através de curso de direção defensiva;

s). Os coletores deverão possuir capacidade física para o desempenho da função, trabalhar em boas condições de asseio pessoal e apresentação e serem educados com a comunidade, evitando que os serviços transcorram sem algazarras e de forma ordeira;

t). A Contratada, no período de vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso do material, excluindo o Município de Ipixuna do pará de quaisquer reclamações. Também serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

seguros, inclusive os referentes ao uso de materiais ou de locais eventualmente postos à disposição pela Administração Municipal, bem como o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a empregados ou aos terceiros em consequência da execução dos serviços contratados;

u). A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá cumprir as determinações do Acordo Coletivo do sindicato da categoria;

v). O Município poderá exigir a substituição de empregado da empresa contratada que estiver prestando serviços do presente contrato com conduta inadequada;

x). É vedado à Contratada ceder, subempreitar, terceirizar no todo ou em parte a empreitada sem estar expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal. Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização será nula sem qualquer efeito;

z). A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, poderá exercer vistorias periódicas nas dependências da Contratada, para fins de fiscalização dos requisitos estabelecidos em contrato;

z1). Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos pela lei para fontes sonoras;

z2). A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamentos que não seja adequado às exigências dos serviços;

z3). A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pelo **Município de Ipixuna do Pará**. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura e loga do municipio.

18 – RECURSOS HUMANOS

I - A GUARNIÇÃO PARA CADA VEÍCULO COLETOR DEVERÁ SER COMPOSTA CONFORME;

a). Todos os componentes da equipe deverão estar devidamente capacitados para as atividades descritas para estes serviços.

b). Além dos trabalhadores listados para as atividades operacionais, é necessário que a Contratada disponibilize Encarregado Geral e Gerente, em tempo proporcional para atender adequadamente às necessidades deste serviço.

II - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;

a). A Contratada deverá apresentar comprovadamente, método eficiente de treinamento e fiscalização do trabalho de coletores e motoristas.

b). Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, e utilizando equipamentos de proteção individual, conforme à seguir:

1- Calça
2- Calçado de segurança
3- Camiseta
4- Jaqueta
5- Boné
6- Luva de proteção

c). Além dos **uniformes e EPI's** listados acima, a Contratada deverá fornecer protetor solar para os trabalhadores.

e). A quantidade de uniforme a ser distribuída por funcionário, bem como a sua reposição será conforme previsto em planilha de custos garantindo a boa apresentação e o asseio pessoal dos mesmos.

f). Não será permitida a permanência, na equipe de trabalho, de funcionários com uniformes rasgados ou sujos.

19 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAS;

a). A coleta deverá ser efetuada por caminhões equipados com compactador, com capacidade mínima de 15m³ (dez metros cúbicos), equipado com sistema de coleta e armazenamento de chorume.

b). Os veículos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços. Deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).

c). A marca e o modelo entre outras características dos veículos, ficam a critério da contratada, respeitadas as demais condições anteriormente estabelecidas.

d). A pintura dos veículos deverá ser de acordo com determinação da municipalidade, deverá constar a expressão (a serviço do município).

Os veículos deverão ter higienização três vezes por semana no mínimo e deverão ser emplacados no município conforme legislação municipal.

e). A quantidade mínima de veículos coletores compactadores deverá ser a que possui capacidade de atender aos setores determinados por este projeto básico. A empresa deve garantir substituição imediata do veículo coletor em caso de pane de veículo coletor.

f). Os veículos e equipamentos deverão atender, além do estabelecido neste projeto básico, as seguintes características: nível de ruído global em qualquer condição de trabalho inferior a 78 (setenta e oito) decibéis; baixa emissão de gases (atendimento às prescrições do PROCONVE), e sistema de sinalização (atendimento às exigências regulamentares do DETRAN).

g). Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

h). A Contratada deverá disponibilizar, em cada veículo coletor, ferramentas destinadas a auxiliar na atividade de coleta (vassouras e pá).

i). A Contratada deverá contar com plano de manutenção preventiva da frota, comprovada mensalmente, através de relatório circunstanciado da empresa ou oficina que realiza a manutenção, com apresentação nas notas fiscais de peças e serviços realizados.

20 – PLANO DE COLETA DE FEIRAS LIVRES;

a). Logo após o término das atividades da Feira Livre e do Mercado Municipal, os garis deverão iniciar os serviços de varrição, acondicionamento, lavagem e desinfecção do local. Os resíduos gerados deverão ser coletados por caminhão compactador de lixo logo após o término da varrição.

b). Os caminhões compactadores, além da coleta dos RSD/RSC, também poderão coletar os resíduos provenientes do serviço de varrição e de limpeza de feiras livres, que deverão ser transportados para local devidamente licenciado, previamente determinado e aprovado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**, obedecendo à distância máxima de 20km do centro da sede do município e normas técnicas vigentes.

c). Em locais de difícil acesso a coleta porta a porta deverá ser executada por coletores de forma manual, transportando os RSD/RSC até ponto de coleta do caminhão compactador.

d). Quando o volume ou o peso dos resíduos apresentados pelo grande gerador para a coleta, exceder o limite estipulado pela legislação municipal em vigor, a empresa executante deverá enviar uma comunicação oficial à Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará com todas as informações a respeito da constatação e do gerador infrator.

21 – COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

a). Na coleta manual de RSD/RSC em locais de difícil acesso, tais como: becos, escadarias, locais íngremes e ruas não trafegáveis por veículo regular de coleta, a mão de obra deverá ser dimensionada de forma a atender aos horários de coleta do caminhão compactador, desta forma evitando a exposição dos resíduos por período superior à uma hora.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

b). Assim como na coleta domiciliar mecanizada a coleta manual deverá seguir a mesma frequência daquela, garantindo a cobertura total das áreas inacessíveis aos veículos coletores.
c). A coleta manual será composta de coletores portando todas as ferramentas e insumos necessários para a perfeita execução da tarefa, envolvendo também serviços como varrição, capina, raspagem e pintura de meios-fios de vias públicas, escadarias e becos.
d). É importante ressaltar, que na distribuição dos coletores pelas diversas frentes de serviço, deverá ser observado o horário de coleta do caminhão coletor compactador específico de cada rota. Em função do horário de coleta do caminhão, o coletor deverá fazer antes a manutenção e/ou coleta dos locais de difícil acesso.
e). Para o serviço de recolhimento dos resíduos coletados pelos coletores manuais, poderão ser utilizadas caixas estacionárias de 1.0m3, que ficarão em locais estratégicos de fácil recolhimento pelo caminhão compactador de lixo, conforme programação de coleta de cada bairro ou distrito.
f). Na parte traseira dos caminhões serão colocados cones de sinalização para alertar os veículos que se encontram na mesma via.
g). Os resíduos dispostos nas caixas estacionárias de 1,0m3 deverão ser recolhidos e transportados pelo caminhão coletor compactador e posteriormente descarregados através de operação de basculamento.
h). Nos locais onde houver uma perfeita harmonia entre a coleta manual e a mecânica (caminhão compactador) não haverá necessidade de uso de caixas ou contêineres estacionários, sendo que o resíduo coletado manualmente poderá ficar exposto, no máximo 1 hora, até ser recolhido pelo compactador.

22 – VARRIÇÃO MANUAL;

a). Os serviços executados pela empresa contratada na execução do serviço de Varrição manual de vias públicas pavimentadas e coleta dos resíduos na sede e povoados, sendo necessário um total de 25 funcionários, a serem definidos na Metodologia de Execução a ser apresentada pela licitante vencedora, definindo-se trechos de ruas com varrição diária, três vezes por semana, duas vezes por semana e uma vez por semana
b). A varrição manual deverá ter como atribuições: varrer a sarjeta e o passeio, esvaziar as papeleiras e acondicionar os resíduos da varrição nas sacolas plásticas, tendo as mesmas 08 (oito) micra de espessura com capacidade de 100 (cem) litros, as quais deverão ser convenientemente fechadas antes de serem dispostas para a remoção pela caçamba basculante, no máximo em 12 (doze) horas.
c). Deverá ser considerada a execução de varrição diária nos pontos considerados críticos, ou seja, aqueles em que haja necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo de população flutuante, corredor de transporte coletivo, pontos turísticos e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema da varrição nessas áreas.
d). Os serviços de coleta dos resíduos gerados pela varrição deverão ser executados de forma manual para carregamento em caminhões compactadores de lixo, com destino final previsto para local disponibilizado pela Prefeitura Municipal, obedecendo às frequências e turnos, conforme Plano de Varrição da Metodologia de Execução.
e). A empresa executora deverá, sempre que possível, admitir garis do próprio bairro a ser varrido, de forma a minimizar perdas de horas produtivas com transporte de pessoal e ferramentas para as frentes de trabalho.
f). A varrição manual deverá ser executada nas sarjetas e calçadas das ruas pavimentadas, inclusive sarjetas dos canteiros centrais. Nas ruas não pavimentadas os serviços serão

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

esporádicos, conforme programação definida pela proponente, com deslocamento de equipe própria para este fim.

g). Consideram-se como campo de ação para execução dos serviços de varrição, a sede administrativa, os bairros e os distritos do Município. Nos distritos a varrição deverá ser executada pelos auxiliares de serviços gerais locais, que serão também responsáveis pela capina, raspagem, rastelamento e caiação de meio-fio.

h). A frequência semanal de varrição deverá ser diferenciada de acordo com a movimentação rotineira de pessoas em cada região da cidade. Assim, o centro da cidade, com forte presença comercial e de outras atividades econômicas e administrativas, deverá receber a varrição todos os dias, de segunda-feira a sábado e, os bairros predominantemente residenciais, deverão ser varridos 2 (duas) ou 3 (três) vezes por semana, de acordo com a intensidade de atividades neles verificadas rotineiramente, que se relacionam com menor ou maior tendência à produção de lixo.

i). A varrição manual deverá ser realizada individualmente, onde cada trabalhador ficará responsável por uma rota pré-determinada.

j). A remoção dos resíduos ensacados provenientes da varrição manual e dispostos nas vias públicas deverá ser realizada pelos caminhões caçamba basculante.

l). Todos os veículos e equipamentos estabelecidos como apoio deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de funcionamento e de visual, e prontamente substituídos em caso de avarias e outros impedimentos de ordens diversas, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal.

m). Parâmetros Gerais a serem observados no serviço de varrição manual:

I - 10 Sacolas plásticas para cada gari de varrição/dia;
II - 01 Jaleco fechado para cada gari (vida útil = 06 meses)
III - 01 Carrinho de varrição para cada gari (vida útil = 48 meses);
IV - 01 Vassourão para cada gari (vida útil = 30 dias);
V - 01 Pazinha reta para cada gari (vida útil = 12 meses);
VI - 01 Uniforme - camisa, calça e boné (vida útil = 06 meses);
VII - 01 Par botina de segurança com certificado de autorização do Ministério do Trabalho (vida útil = 04 meses);
VIII - 01 Par luva malha (vida útil = 1 par/60 dias);
IX - 01 Par luva emborrachadas/gari (vida útil = 1 par/30 dias);
X - 01 Colete refletivo/gari (vida útil = 12 meses);
XI - 01 Capa de chuva para cada gari (vida útil - 12 meses).

23 – TERMINOLOGIA;

a). Na metodologia de trabalho deste Anexo, adotaram-se as seguintes definições:

I - **ACONDICIONAMENTO** - Embalagem onde a fonte geradora "empacota", "embrulha", ou melhor, acondiciona o lixo

II - **ABSORÇÃO** - É a assunção pela empresa contratada dos anteriormente executados por outrem, a exemplo de trechos de Varrição, Circuitos de Coleta, etc.

III - **CABO DE TURMA** - Trabalhador que coordena as equipes de campo dos serviços de varrição e congêneres, é subordinado aos Fiscais.

IV - **CAPACIDADE POR EQUIPAMENTO** - Quantidade em toneladas de lixo que um veículo coreto transporta por viagem.

V - **CIRCUITO DE COLETA** - Área de um ou mais bairros atendida pelo serviço de coleta, segundo o itinerário estipulado para o turno de trabalho.

VI - **COLETA DOMICILIAR** - Coleta porta a porta realizada pelo veículo coletor.

VII - **COLETA DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE** - Coleta dos resíduos infectantes ou não,

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

gerados em Hospitais, Clínicas e similares.

VIII - **COLETA INDUSTRIAL/COMERCIAL** - Coleta dos resíduos ordinários, gerados nas industrias e no comércio.

IX - **COLETA PROGRAMADA** - Coleta de resíduos gerados nos diversos serviços complementares tais como limpeza de guias, sarjetas e logradouros públicos, entulho, capinação, roçagem, remoção de pontos de lixo etc, definida previamente através de uma programação.

X - **COLETOR (LIXEIRO COLETOR)** - Trabalhador que executa a coleta de lixo nas vias, logradouros públicos e entidades públicas ou privadas, carregando veículos e coletores e operando sistemas de cargas destes equipamentos; classifica os resíduos compatíveis com o equipamento correto e realiza o acoplamento de caixas coletoras e contêineres ao veículo transportador e/ou coletor; executa limpeza tipo "caiação" da área, colocando os resíduos em sacos plásticos.

XI - **FISCAL** - Supervisiona os serviços de coleta, varrição e complementares, na área sob sua responsabilidade, distribuindo, coordenando, acompanhando, orientando, fiscalizando e remanejando seu subordinado de acordo com a necessidade.

XII - **GARI** - Trabalhador que executa a varrição manual das vias e transporte do produto até os pontos de confinamento.

XIII - **GUARNIÇÃO** - Equipe de coleta formada por 01 (um) motorista e um número variável de coletores (lixeiro coletor) ou serventes.

XIV - **GRANDE GERADOR** - Usuário que produza acima de 100 l/dia, podendo ser lojas, supermercados, hotéis, restaurantes, etc.

XV – **IMPLANTAÇÃO** - É a consolidação da absorção dos serviços após determinado prazo, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia devidamente solidificada.

XVI - **ITINERÁRIO** - Percurso por rua do veículo coletor num circuito, ou gari no trecho de varrição.

XVII - **MOTORISTA** - Trabalhador qualificado para dirigir veículos utilizados na coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos; comanda a equipe de coletores (lixeiro coletor) e serventes que compõe a guarnição do veiculo.

XVIII - **OPERADOR** - Trabalhador qualificado, para dirigir máquinas pesadas (pá carregadeira e trator)naremoção, varrição, corte, espalhamento e compactação de lixo e material para cobertura.

XIX - **PINTURA DE MEIO-FIO** - Modalidade complementar, que consiste em aplicar, por uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio, continua ou não.

XX - **PONTO DE CONFINAMENTO** - Local destinado à apresentação e guarda dos resíduos de varrição ou coleta.

XXI - **RESÍDUOS DOMICILIARES** - Todo resíduo gerado nas residências (restos de alimentos, papéis, plásticos, vidros e embalagens como um todo).

XXII - **RESÍDUOS INDUSTRIAIS/COMERCIAIS ORDINÁRIOS** - Resíduos gerados nos refeitórios e escritórios, semelhantes aos resíduos domiciliares.

XXIII - **RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SERVIÇO DE SAÚDE E SIMILARES** - Todo e qualquer resíduo resultante de atividade de tratamento de saúde em estabelecimentos como hospitais, clinicas, postos médicos, portos, etc

XXIV - **RESÍDUOS PÚBLICOS** - Resíduos provenientes de varrições, podações de árvores etc, que se encontram nas vias públicas.

XXV - **RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS** - Resíduos de qualquer origem similares à do lixo domiciliar.

XXVI - **AJUDANTE/SERVENTE** - Trabalhador que executa os serviços complementares de capinação, roçagem, limpeza de feiras e retirada de terra, etc.

XXVII - **SETOR** - Área delimitada compreendendo logradouros e vias pavimentadas, onde está

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

organizado o conjunto de unidades elementares (trechos) de varrição

XVIII - **TRECHO DE VARRIÇÃO** - E a divisão de uma área ou de um conjunto de vias, com extensão limitada, destinada a cada dupla de garis por turno de trabalho.

XXIX - **VELOCIDADE DE COLETA** - Velocidade medida em massa/tempo, na qual o conjunto guarnição do veículo coletor realiza a coleta.

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Permitir aos encarregados da fiscalização, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;

2). Executar todos os serviços objeto deste contrato com zelo, diligência e economia, devendo sempre utilizar a técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, de acordo com as normas, padrões e especificações estabelecidas pela legislação, planejando as paradas técnicas necessárias para serem realizadas sem interrupção dos serviços;

3). Providenciar para que seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas, sejam registrados perante as repartições competentes, usem visivelmente crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a, quando necessário, prestar apoio à ação do contratante;

4). Submeter-se às disposições legais em vigor e à fiscalização do contratante e prestar, no prazo determinado e no que lhe for atribuível, as informações que lhe forem solicitadas pelo contratante, inclusive seus órgãos de controle;

5). Manter atualizado e fornecer ao contratante, sempre que solicitado, e principalmente ao final do contrato, todos os documentos, projetos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

6). Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas e manter em situação regular os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes deste contrato;

7). Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8). Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

9). Prever, nos contratos eventualmente celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades, que sejam observadas rigorosamente as regras do Termo de Referência e contrato e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, informando, ainda, aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o contratante;

10). A SUBCONTARATÇÃO – A CONTRATADA poderá subcontratar, com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio;

Parágrafo Único – **A SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

11). Fornecer todo e qualquer equipamento necessário ao perfeito desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza e segurança no trabalho;

12). Utilizar frota de veículos perfeitamente adequada às condições topográficas da área de prestação dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com documentação regular e capaz de se enquadrar nas normas vigentes e mais atuais quanto à emissão de poluição atmosférica e sonora;

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

13). Utilizar, obrigatoriamente, equipamentos pintados de acordo com os padrões e cores aprovados pela contratada, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do início dos serviços;
14). Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços, a critério do contratante.
15). Proceder à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade, dentro do prazo estabelecido pelo contratante;
16). Comunicar por escrito ao contratante a respeito de qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, que possa comprometer sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade;
17). Adequar e capacitar, em todos os níveis do trabalho, o seu pessoal alocado para prover os serviços;
18). Substituir em 72 (setenta de duas) horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
19). Manter seu pessoal perfeitamente uniformizando, com calçados padronizados, limpos e munidos de equipamentos de proteção individual;
20). Responder, como única empregadora do seu pessoal, por todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e de previdência social e riscos de acidentes de trabalho;
21). Arcar com todas as despesas, referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguros dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentar a qualquer título de que se façam necessárias;
22). Arcar com o pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar a empregados e/ou bens, ou terceiros, atendendo-se como seus os atos praticados por dados aqueles que estiverem sob sua responsabilidade, respondendo pela qualidade dos serviços realizados segundo a natureza dos mesmos;
23). Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários dos serviços, que serão cientificados das providências tomadas juntamente com o contratante;
24). Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços e utilizando material de primeira qualidade;
25). Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;
26). Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
27). Estimular o aumento da qualidade, produtividade e preservação do meio-ambiente;
28). Desenvolver as atividades relacionadas aos serviços de forma a garantir boas condições de saúde à população;
29). Manter estrutura funcional e organizacional adequada para o atendimento à fiscalização dos serviços pelo contratante;
30). Arcar com os custos da implantação e manutenção do sistema de rastreamento e acompanhamento via GPS dos veículos e equipamentos envolvidos nos serviços objeto deste contrato;

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

31). Responder, no prazo previsto neste contrato, as denúncias, notificações e autuações relacionadas à má execução dos serviços;

32). não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, em nenhuma hipótese, a execução do presente contrato, nem subcontratar, sem a prévia e expressa autorização do contrante;

33). Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, realizado, às suas expensas, os exames médicos e complementares, tanto na admissão de seus empregados e durante a vigência do contrato de trabalho, mantendo em seu poder os respectivos comprovantes para verificação pelo contratante, quando solicitado;

34). Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

35). Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. neste caso, a fiscalização do contratante deverá ser comunicada da ocorrência;

36). Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos compactadores no local onde for efetuada a destinação final dos resíduos sólidos;

37). Lavar regularmente os veículos e equipamentos em serviço;

38). Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

39). Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

40). Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;

41). Promover treinamento admissional, para todos os empregados da empresa contratada que estiverem alocados à prestação dos serviços e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo, periodicamente, com frequência bimestral. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, e cuja realização deverá ser comprovada junto ao contratante;

42). Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

43). Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal, de acordo com a Lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

44). Substituir, imediatamente, qualquer veículo coletor ou equipamento que, a critério do contratante, não estiver em condições de prestar serviço ou não atender aos requisitos e especificações do Termo de Referência;

45). Utilizar equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, que deverão obedecer ao máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam se verificar em relação ao contratante e a terceiros;

46). Indicar responsáveis ou prepostos com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço para correção imediata de reclamações do contratante, inclusive com a substituição de empregado que o contratante assim julgar, coordenando e supervisionando os serviços, tudo no intuito de sua perfeita execução;

47). Dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se

verificar na execução dos serviços.

48). Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da contratada ou de quem seu nome agir;

49). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98;

50).Nomear um preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

50.1 – Cumprir fielmente as exigências do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

50.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

50.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

50.4 - Responder pelos danos causados diretamente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ;**

50.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

50.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

50.7 - Comunicar ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

50.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

a). Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

b). Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato;

c). Declarar os materiais efetivamente entregues;

d). Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

e). Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

f). Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

g). Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

h). Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

i). O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

26.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço e contrato.

26.2 A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**, prazo este que não poderá exceder o máximo de 5 **(Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa em lei e neste Edital.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

27.1.1 - Advertência;

27.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

27.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

27.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.2 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

27.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 14.133/21.

27.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

28 - DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

28.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

28.3 - **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

28.4 - **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

28.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

29 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Atividade **1302.18.541.0011.2.114 - Gestão dos Serviços de Limpeza Urbana FMMA Planejar contratar supervisionar e executar os,** Classificação Econômica: 33.90.39.00, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade ou apostilamento para melhor adequação e execução do objeto.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** e consequentemente os atos subsequentes.

Ipixuna do Pará, ___ de _____ de 2026

_____

PATRICIA DI PAULA SANTOS BAIA
Secretária Municipal De Meio Ambiente
Decreto nº 12/2025-GP

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2026-XXXX- PE/SRP
PROC. ADM. Nº 00013.20261006/0003-42

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail para assinatura digital:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2026 –XXXX-PE/SRP nº XXXXX/2026-PE/SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÈNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com a Lei nº 14;133/21, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2026 – XXXX-PE/SRP, nº XXXX/2026-PE/SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 – XXXX-PE/SRP

PROC. ADM. Nº **00013.20261006/0003-42**

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio

SUBCONTARATÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 – XXXX-PE/SRP

PROC. ADM. Nº **00013.20261006/0003-42**

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 202.

.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE LIXO SOLIDO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E MANUTENÇÕES DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE IPIXUNA DO PARÁ, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RESPEITADO O DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMAS DE EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Proposta do Contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor total deste contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ___ de _____ de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao Serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à **CONTRATADA**:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e

III - A subcontratação de outra empresa para o Serviços do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com a prestação dos Serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos Serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV - Multa:

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
13.9. **O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ___ DE _____ DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

ANEXO X – Minuta de composição de preços

Proponente:	
Cliente:	
Ref.:	
Objeto:	
Prazo:	**12 meses**

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Und	Valor Unitario	Quant. Func./Equip.	Valor Mensal	Coeficiente (mês)	Total
Mão de Obra							
Mão de Obra	Auxiliar de Limpeza	mês	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX
Mão de Obra	Coletor de Lixo	mês	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX
Mão de Obra	Motorista/Operador	mês	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX
Equipamentos							
Equipamentos	Caminhão Basculante	mês	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX
Equipamentos	Caminhão Papa Lixo	mês	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX
Equipamentos	Caminhão Poliguindaste	mês	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX
Equipamentos	Carregadeira	mês	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX
VALOR MENSAL							**R$** X.XXXX
VALOR TOTAL (12 MESES)							**R$** X.XXXX

Proponente:	
Cliente:	
Ref.:	
Objeto:	
Prazo:	12 meses

PLANILHA EQUIPAMENTOS - REPACTUAÇÃO ABASTECIMENTO						
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL COM BDI**	**QUANTIDADE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	**Caminhão Basculante**	**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX	X.XXXX	**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX
COMPOSIÇÃO	Outros custos de operacionalização	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Depreciação Equipamento	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Manutenção Preventiva	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Manutenção Corretiva	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Seguro	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Abastecimento	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
2	**Caminhão Papa Lixo**	**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX	X.XXXX	**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX
COMPOSIÇÃO	Outros custos de operacionalização	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Depreciação Equipamento	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Manutenção Preventiva	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			

	Manutenção Corretiva	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Seguro	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Abastecimento	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
3	**Caminhão Poliguindaste**	**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX	X.XXXX	**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX
COMPOSIÇÃO	Outros custos de operacionalização	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Depreciação Equipamento	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Manutenção Preventiva	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Manutenção Corretiva	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Seguro	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Abastecimento	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
4	**Carregadeira**	**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX	X.XXXX	**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX
COMPOSIÇÃO	Depreciação Equipamento	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Manutenção Preventiva	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Manutenção Corretiva	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Seguro	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
	Abastecimento	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX			
VALOR TOTAL					**R$** X.XXXX	**R$** X.XXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	
Data	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	**Data de apresentação da proposta**	
B	**Município/UF**	**IPIXUNA DO PARÁ**
C	**Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo**	**SEAC/SINELPA**
D	**Numero de meses de execução contratual**	**12**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Aux. de Limpeza	Posto de Trabalho	X.XXXX

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristas distintas)	Aux. de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	X.XXXX
3	Salário Mormativo da Categoria Profissional	X.XXXX
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. de Limpeza
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	%	**Valor Total (R$)**
A	Salario Base		R$ X.XXXX
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Intervalo Intrajornada Diurna		
E	Adicional de Hora Nortuna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1			**R$** X.XXXX

Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Férias e Adicional de Férias	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do submódulos 2.1		X.XXXX %	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso XVII do art. 7° da Constituição Federal.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Salário Educação	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	SAT	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	SESC ou SESI	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	SENAI - SENAC	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	SEBRAE	X.XXXX %	R$ X.XXXX
G	INCRA	X.XXXX %	R$ X.XXXX
H	FGTS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total submódulo 2.2		X.XXXX %	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item C - Art. 22 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991; Item H - Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	%	**Valor (R$)**
A	Transporte		R$ X.XXXX
B	Auxilio-Refeição/Alimentação		R$ X.XXXX
C	Assistência Médica e Familiar		R$ X.XXXX
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ X.XXXX
E	Outros (especificar)		R$ -
Total submódulo 2.3			**R$** X.XXXX

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários		
Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diáriois		**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ X.XXXX
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ X.XXXX
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ X.XXXX
Total do Módulo 2		**R$** X.XXXX

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do Módulo 3		X.XXXX %	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Ausências Legais	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	Licença-Paternidade	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	Ausência por acidente de trabalho	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	Afastamento Maternidade	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	Outros (Afastamento Por Doença)	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do submódulo 4.1		X.XXXX %	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei n° 11.770/08; Item D - Dispositivos da CLT Art. 131; Item E - Art. 1º inciso I da Lei n° 11.770/08; Item F - Art. 131 da CLT

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	X.XXXX %	R$ -
Total do submódulo 4.2			**R$** X.XXXX

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissionao Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	X.XXXX %	R$ X.XXXX
4.2	Intrajornarda		R$ X.XXXX
TOTAL do Módulo 4			**R$** X.XXXX

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$** X.XXXX
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	**R$** X.XXXX
Total do Módulo 5		**R$** X.XXXX

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	**Custo Indireto**	X.XXXX %	
1	Custos Indiretos	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	**Lucro**	X.XXXX %	R$ X.XXXX
1	Lucro	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	**Tributos**	X.XXXX %	R$ X.XXXX
1	PIS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
2	COFINS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total		X.XXXX %	**R$** X.XXXX

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ X.XXXX
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diário	R$ X.XXXX
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ X.XXXX
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ X.XXXX
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ X.XXXX
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R$ X.XXXX
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ X.XXXX
	Valor Total por Empregado	**R$** R$ X.XXXX

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)**	**Qtde de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F)= (D x E)**
I	Aux. de Limpeza	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX	R$ X.XXXX
Valor Mensal dos Serviços (I)						**R$** R$ X.XXXX

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ X.XXXX
B	Valor mensal do serviço	R$ R$ X.XXXX

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R$ R$ X.XXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	
Licitação Nº	
Data	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	**Data de apresentação da proposta**	
B	**Município/UF**	**IPIXUNA DO PARÁ**
C	**Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo**	**SEAC/SINELPA**
D	**Numero de meses de execução contratual**	**12**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Coletor de Lixo	Posto de Trabalho	X.XXXX

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristas distintas)	Coletor de Lixo
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	X.XXXX
3	Salário Mormativo da Categoria Profissional	X.XXXX
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Coletor de Lixo
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	%	**Valor Total (R$)**
A	Salario Base		R$ X.XXXX
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Intervalo Intrajornada Diurna		
E	Adicional de Hora Nortuna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado		

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

	Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1			**R$** X.XXXX

Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Férias e Adicional de Férias	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do submódulos 2.1		X.XXXX **%**	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso XVII do art. 7° da Constituição Federal.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Salário Educação	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	SAT	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	SESC ou SESI	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	SENAI - SENAC	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	SEBRAE	X.XXXX %	R$ X.XXXX
G	INCRA	X.XXXX %	R$ X.XXXX
H	FGTS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total submódulo 2.2		X.XXXX **%**	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item C - Art. 22 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991; Item H - Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	%	**Valor (R$)**
A	Transporte		R$ X.XXXX
B	Auxilio-Refeição/Alimentação		R$ X.XXXX
C	Assistência Médica e Familiar		R$ X.XXXX
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ X.XXXX
E	Outros (especificar)		R$ -
Total submódulo 2.3			**R$** X.XXXX

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários		
Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diáriois		**Valor (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ X.XXXX
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ X.XXXX
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ X.XXXX
Total do Módulo 2		**R$** X.XXXX

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do Módulo 3		X.XXXX %	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Ausências Legais	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	Licença-Paternidade	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	Ausência por acidente de trabalho	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	Afastamento Maternidade	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	Outros (Afastamento Por Doença)	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do submódulo 4.1		X.XXXX %	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei n° 11.770/08; Item D - Dispositivos da CLT Art. 131; Item E - Art. 1º inciso I da Lei n° 11.770/08; Item F - Art. 131 da CLT

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
Total do submódulo 4.2			**R$** X.XXXX

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissionao Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	4,49%	R$ X.XXXX
4.2	Intrajornarda		R$ 0,00
TOTAL do Módulo 4			**R$** X.XXXX

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$** X.XXXX
B	Materiais	

C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	**R$** X.XXXX
Total do Módulo 5		**R$** X.XXXX

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Custo Indireto**	X.XXXX **%**	
1	Custos Indiretos	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	**Lucro**	X.XXXX **%**	
1	Lucro	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	**Tributos**	X.XXXX **%**	
1	PIS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
2	COFINS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total		X.XXXX **%**	**R$** X.XXXX

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ X.XXXX
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diário	R$ X.XXXX
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ X.XXXX
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ X.XXXX
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ X.XXXX
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$** X.XXXX
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ X.XXXX
	Valor Total por Empregado	**R$** X.XXXX

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)**	**Qtde de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F)= (D x E)**
I	Coletor de Lixo	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX
Valor Mensal dos Serviços (I)						**R$** X.XXXX

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R$ X.XXXX
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R$ X.XXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo	
Licitação Nº	
Data	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	**Data de apresentação da proposta**	
B	**Município/UF**	**IPIXUNA DO PARÁ**
C	**Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo**	**SEAC/SINELPA**
D	**Numero de meses de execução contratual**	**12**

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Motorista/Operador	Posto de Trabalho	**7**

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com caracteristas distintas)	Motorista/Operador
2	Classificação Brasileira de Ocupações -CBO	X.XXXX
3	Salário Mormativo da Categoria Profissional	X.XXXX
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista/Operador
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	%	**Valor Total (R$)**
A	Salario Base		R$ X.XXXX
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Intervalo Intrajornada Diurna		
E	Adicional de Hora Nortuna Reduzida		

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1			**R$** X.XXXX

Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Férias e Adicional de Férias	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do submódulos 2.1		X.XXXX **%**	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Decreto n° 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso XVII do art. 7° da Constituição Federal.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Salário Educação	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	SAT	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	SESC ou SESI	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	SENAI - SENAC	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	SEBRAE	X.XXXX %	R$ X.XXXX
G	INCRA	X.XXXX %	R$ X.XXXX
H	FGTS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total submódulo 2.2		X.XXXX **%**	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item C - Art. 22 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991; Item H - Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diário			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	%	**Valor (R$)**
A	Transporte		R$ X.XXXX
B	Auxilio-Refeição/Alimentação		R$ X.XXXX
C	Assistência Médica e Familiar		R$ X.XXXX
D	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ X.XXXX
E	Outros (especificar)		R$ -
Total submódulo 2.3			**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000120/2020, Clausula Decima Sexta; Item B - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000120/2020, Clausula Décima Quinta; Item D - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000217/2020, Clausula Terceira.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários	
Módulo 2 - Encargos, Beneficios Anuais, Mensais e Diáriois	**Valor (R$)**

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ X.XXXX
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ X.XXXX
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ X.XXXX
Total do Módulo 2		**R$** X.XXXX

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio Indenizado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do Módulo 3		X.XXXX **%**	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	Ausências Legais	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	Licença-Paternidade	X.XXXX %	R$ X.XXXX
D	Ausência por acidente de trabalho	X.XXXX %	R$ X.XXXX
E	Afastamento Maternidade	X.XXXX %	R$ X.XXXX
F	Outros (Afastamento Por Doença)	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total do submódulo 4.1		X.XXXX **%**	**R$** X.XXXX

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei n° 11.770/08; Item D - Dispositivos da CLT Art. 131; Item E - Art. 1º inciso I da Lei n° 11.770/08; Item F - Art. 131 da CLT

4.2	**Submódulo 4.2 - Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0%	R$ -
Total do submódulo 4.2			**R$** X.XXXX

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissionao Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	X.XXXX %	R$ X.XXXX

4.2	Intrajornarda		R$ X.XXXX
TOTAL do Módulo 4			**R$** X.XXXX

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$** X.XXXX
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	**R$** X.XXXX
Total do Módulo 5		**R$** X.XXXX

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	**Custo Indireto**	X.XXXX **%**	R$ X.XXXX
1	Custos Indiretos	X.XXXX %	R$ X.XXXX
B	**Lucro**	X.XXXX **%**	R$ X.XXXX
1	Lucro	X.XXXX %	R$ X.XXXX
C	**Tributos**	X.XXXX **%**	R$ X.XXXX
1	PIS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
2	COFINS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	X.XXXX %	R$ X.XXXX
Total		X.XXXX **%**	**R$** X.XXXX

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ X.XXXX
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais, Mensais e Diário	R$ X.XXXX
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ X.XXXX
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R$ X.XXXX
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ X.XXXX
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R$ X.XXXX
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ X.XXXX
	Valor Total por Empregado	R$ X.XXXX

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)**	**Qtde de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F)= (D x E)**

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

I	Motorista/Operador	R$ X.XXXX	X.XXXX	R$ X.XXXX	X	R$ X.XXXX
Valor Mensal dos Serviços (I)						R$ X.XXXX

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R$ X.XXXX
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R$ X.XXXX

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84